



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 149 • São Paulo, terça-feira, 12 de agosto de 2008

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 53.314, DE 11 DE AGOSTO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 10.786.890,00 (Dez milhões, setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de agosto de 2008
JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de agosto de 2008.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 1 91 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	10.152.000,00	
TOTAL	1	10.152.000,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
20.122.1310.4455 ARTICULAÇÃO POLÍTICAS PÚBLICAS AGRONEG			
TOTAL	1	10.152.000,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
26000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SMA			
26001 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SMA			
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	556.500,00	
3 1 90 49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1	13.310,00	
3 1 91 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	65.080,00	
TOTAL	1	634.890,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
18.542.2604.5071 LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
TOTAL	1	634.890,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13002 COORD. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL			
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	8.000.000,00	
TOTAL	1	8.000.000,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
20.606.1307.4437 ASSIST. MUNIC. IMPL. DE PLANOS DES. S			
TOTAL	1	3.000.000,00	
20.606.1307.4713 GESTÃO PÚBLICA EM DESENVOLVIMENTO RURA			
TOTAL	1	5.000.000,00	
TOTAL	1	8.000.000,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
13014 COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA			
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	2.152.000,00	
TOTAL	1	2.152.000,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
20.604.1311.4458 VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANIMAL			
TOTAL	1	2.152.000,00	
26000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SMA			
26001 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SMA			
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	634.890,00	
TOTAL	1	634.890,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
18.541.2608.4311 PESQ. AMBIENTAL E DIAGNÓSTICO DE RECURS			
TOTAL	1	634.890,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PROPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12788 8º 1º 3	10.786.890,00	10.786.890,00	0,00
TOTAL GERAL	10.786.890,00	10.786.890,00	0,00

DECRETO Nº 53.315, DE 11 DE AGOSTO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 12.905,00 (Doze mil, novecentos e cinco reais), suplementar ao orçamento da Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, § 2º, item 1, da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de agosto de 2008

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de agosto de 2008.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
43059 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP			
3 1 90 03 PENSÕES	1	12.905,00	
TOTAL	1	12.905,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
12.846.0000.4836 PAGAMENTO AÇÕES INDENIZATÓRIAS - ADM.I			
TOTAL	1	12.905,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
43059 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP			
3 3 90 91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1	12.905,00	
TOTAL	1	12.905,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
43059 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP			
TOTAL	1	12.905,00	
JULHO			
TOTAL	1	12.905,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
43059 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP			
TOTAL	1	3	12.905,00
JULHO			
TOTAL	1	3	12.905,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PROPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12788 8º 1º 3	12.905,00	12.905,00	0,00
TOTAL GERAL	12.905,00	12.905,00	0,00

DECRETO Nº 53.316, DE 11 DE AGOSTO DE 2008

Dá denominação ao prédio do Sistema de Transporte Metropolitano, no Município de Campinas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Terminal Metropolitano Prefeito Magalhães Teixeira" o prédio público do Sistema de Transporte Metropolitano, localizado na Avenida Lix da Cunha, s/nº, Bairro do Bonfim, no Município de Campinas.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de agosto de 2008

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de agosto de 2008.

DECRETO Nº 53.317, DE 11 DE AGOSTO DE 2008

Dispõe sobre a identificação das Delegacias de Polícia do âmbito dos Departamentos de Polícia Judiciária do Interior do Estado para fins de Gratificação por Acúmulo de Titularidade, instituída pela Lei Complementar nº 1.020, de 23 de outubro de 2007, para os integrantes da carreira de Delegado de Polícia e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.020, de 23 de outubro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Para fins de atribuição da Gratificação por Acúmulo de Titularidade, a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 1.020, de 23 de outubro de 2007, para os integrantes da carreira de Delegado de Polícia designados, excepcionalmente, para responderem cumulativamente pelo comando de unidades e equipes operacionais e de plantão dos órgãos de execução da Polícia Civil, ficam identificadas as unidades e equipes operacionais e de plantão dos órgãos de execução da Polícia Civil, nos termos dos anexos I a IX deste decreto.

Artigo 2º - Na contagem do período de incidência da Gratificação por Acúmulo de Titularidade serão considerados os dias consecutivos em que a autoridade policial acumular a direção de outra Delegacia de Polícia, recebendo 1/30 (um trinta avos) por dia sobre o valor de seu respectivo padrão de vencimento.

Artigo 3º - O pagamento da Gratificação por Acúmulo de Titularidade independe de pedido do interessado, cabendo aos Órgãos Subsetoriais do Sistema de Administração de Pessoal informar na folha de frequência da respectiva autoridade beneficiada os dias de incidência para fins de pagamento através da Secretaria da Fazenda, que deverá adotar as demais providências necessárias ao atendimento do disposto neste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de agosto de 2008

JOSÉ SERRA

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão

Secretário da Segurança Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de agosto de 2008.

ANEXO I a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 53.317, de 11 de agosto de 2008

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR

DEINTER 1 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
- Delegacia de Polícia de Investigações sobre Extorsão Mediante Sequestro.

I - DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

- Delegacia de Polícia de Investigações Gerais de São José dos Campos

- Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Entorpecentes de São José dos Campos

- Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude de São José dos Campos

- Delegacia de Polícia da Proteção ao Idoso de São José dos Campos

- Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de São José dos Campos

- Delegacia de Polícia do 2º Distrito Policial de São José dos Campos

- Delegacia de Polícia do 3º Distrito Policial de São José dos Campos

- Delegacia de Polícia do 4º Distrito Policial de São José dos Campos

- Delegacia de Polícia do 5º Distrito Policial de São José dos Campos

- Delegacia de Polícia do 6º Distrito Policial de São José dos Campos

- Delegacia de Polícia do 7º Distrito Policial de São José dos Campos

- Delegacia de Polícia do 8º Distrito Policial de São José dos Campos

- Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de São José dos Campos

- Delegacia de Polícia do Município de Caçapava

- Delegacia de Polícia do Município de Jambuí

- Delegacia de Polícia do Município de Monteiro Lobato.

II - DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE CRUZEIRO

- Delegacia de Polícia de Investigações Gerais de Cruzeiro

- Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Entorpecentes de Cruzeiro

- Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Cruzeiro

- Delegacia de Polícia do 2º Distrito Policial de Cruzeiro

- Delegacia de Polícia do 3º Distrito Policial de Cruzeiro

- Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Cruzeiro

- Delegacia de Polícia do Município de Arapeí

- Delegacia de Polícia do Município de Areias

- Delegacia de Polícia do Município de Bananal

- Delegacia de Polícia do Município de Lavrinhas

- Delegacia de Polícia do Município de Quetuz

- Delegacia de Polícia do Município de São José do Barreiro

- Delegacia de Polícia do Município de Silveiras

III - DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE GUARATINGUETÁ

- Delegacia de Polícia de Investigações Gerais de Guaratinguetá

- Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Entorpecentes de Guaratinguetá

- Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Guaratinguetá

- Delegacia de Polícia do 2º Distrito Policial de Guaratinguetá

- Delegacia de Polícia do 3º Distrito Policial de Guaratinguetá

- Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Guaratinguetá

- Delegacia de Polícia do Município de Aparecida

- Delegacia de Polícia do Município de Cachoeira Paulista

- Delegacia de Polícia do Município de Canas

- Delegacia de Polícia do Município de Cunha

- Delegacia de Polícia do Município de Lorena

- Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Lorena

- Delegacia de Polícia do 2º Distrito Policial de Lorena

- Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Lorena

- Delegacia de Polícia do Município de Piquete

- Delegacia de Polícia do Município de Potim

- Delegacia de Polícia do Município de Roseira

IV - DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE JACAREÍ

- Delegacia de Polícia de Investigações Gerais de Jacareí

- Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Entorpecentes de Jacareí

- Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Jacareí

- Delegacia de Polícia do 2º Distrito Policial de Jacareí

- Delegacia de Polícia do 3º Distrito Policial de Jacareí

- Delegacia de Polícia do 4º Distrito Policial de Jacareí

- Delegacia de Polícia do 5º Distrito Policial de Jacareí

- Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Jacareí

- Delegacia de Polícia do Município de Igaratá

- Delegacia de Polícia do Município de Paraíba

- Delegacia de Polícia do Município de Santa Branca

V - DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO SEBASTIÃO

- Delegacia de Polícia de Investigações Gerais de São Sebastião